

LEI N.º 2.405 DE 09 DE JUNHO DE 2016.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a
alterar A redação do Art. 30 da Lei Municipal nº
2.182 de 27 de Dezembro de 2013, no tocante ao
cargo de Professor na Educação Especial.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Art. 30 da Lei Municipal nº 2.182 de 27
de Dezembro de 2013 o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 30 - (...)

§ 1º – Os cargos para Regime de Trabalho de 20 horas semanais estão assim distribuídos:

I – 60 (sessenta) cargos de professor, para atuação na Educação Infantil e nos anos iniciais do
Ensino Fundamental;

II – 10 (dez) cargos de professor para atuação nos anos finais do Ensino Fundamental;

III – 3 (três) cargos de professor para atuar na área de Educação Física.

§ 2º - Os cargos para Regime de Trabalho de 40 horas semanais estão assim distribuídos:

I – 1 (um) cargo de professor para atuação na Educação Especial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS
NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 09.06.2016